



PROCESSO Nº 4.813/2020-PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 40/2020-CPL/PMM.

TIPO: Menor Preço por Item/Lote.

Modo de Disputa: Aberto.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática e serviços de manutenção de impressoras e recargas de toners para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC e os demais projetos e programas vinculados a essa secretaria.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.

RECURSOS: Erários municipal e federal.

PARECER Nº 310/2020– CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **PROCESSO Nº 4.813/2020-PMM**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 40/2020-CPL/PMM**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, requisitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC**, cujo objeto é o *registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática e serviços de manutenção de impressoras e recargas de toners para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC e os demais projetos e programas vinculados a essa secretaria*, sendo instruído pela requisitante e pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme especificações técnicas constantes no edital, seus anexos e demais documentos.

O presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam a realização do Pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da administração pública.

Outrossim, visa avaliar as propostas vencedoras e suas conformidades com os preceitos do edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase



nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, com 1.108 (um mil, cento e oito) laudas, reunidas em 06 (seis) volumes.

Passemos à análise.

2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 4.813/2020-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária, conforme será melhor explicitado ao curso da presente análise.

2.1 Das Justificativas, Autorizações, Declarações e Termos de Compromisso

Consta dos autos a solicitação de abertura de procedimento licitatório à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá (CPL/PMM) por meio do Memorando nº 140/2020 - SEASPAC, protocolado em 16/03/2020 e subscrito pela Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários (fls. 01-07), oportunidade em que dispôs as informações necessárias para o início do procedimento licitatório. Neste sentido, foi autorizado o início dos trabalhos procedimentais para realização do certame por meio de Termo de Autorização subscrito pela titular da SEASPAC e com a anuência do gestor municipal, Sebastião Miranda Filho (fl. 22).

Presente no bojo processual justificativa para aquisição do objeto (fl. 24), onde se informa que a referida secretaria desenvolve vários programas, projetos e serviços sociais nos quais faz-se necessária a utilização de equipamentos de informática. Nesse sentido, observa que a reciclagem de cartucho de toner ou jato de tinta é importante para a preservação do meio ambiente, cuja aquisição dos serviços, através de processo licitatório, proporciona melhores condições ao ente público, já que



atrai maior número de interessados no fornecimento dos produtos. Assim sendo, reitera que a aquisição dos itens é de suma importância para a manutenção das atividades da SEASPAC.

Verificamos a juntada aos autos de justificativa quanto a não utilização do Painel de Preços em virtude dos resultados encontrados não terem sido suficientes para o processo em epígrafe e, por isto, não foram utilizados para obtenção da média de preços, a qual é resultante de cotações orçadas pelas empresas atuantes no ramo das demandas pretendidas (fl. 34).

Presentes no bojo processual justificativa para uso do Sistema de Registro de Preços - SRP (fl. 25) e justificativa para agrupamento em lote (fl. 26), bem como de justificativa de consonância com o planejamento estratégico, na qual a SEASPAC expõe que o objeto da licitação está inserido em um cenário indispensável aos anseios da população marabaense e de modo a evitar desperdícios, em cumprimento aos objetivos do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2018-2021 (fl. 27).

Por fim, verifica-se a juntada aos autos de Termos de Compromisso e Responsabilidade subscritos pelos servidores da SEASPAC Sr. Carlos Antonio Moura Lima e Sra. Nathalia Lima da Silva (fls. 28-29), designados para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato advindo do processo em análise e gerenciamento da Ata de Registro de Preços oriunda do certame.

2.2 Da Documentação Técnica

Em atendimento ao art. 3º, IV do Decreto nº 10.024/2019, a SEASPAC contemplou os autos com o Estudos Técnicos Preliminares¹ (fls. 15-21), trazendo à baila parâmetros como a necessidade da contratação do objeto, estimativas, levantamento de mercado, resultados pretendidos e outros, bem como a formalização da demanda (fls. 08-14).

O Termo de Referência contém cláusulas necessárias à execução do objeto, tais como especificação do objeto, requisitos da contratação, forma e período de fornecimento do objeto, obrigações da contratada, servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, dentre outras (fls. 60-72). Ressaltamos que o objeto contém (cinquenta e três) itens.

No caso em apreço, para melhor expressar a média de preços praticados no mercado bem como para aferição da vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços foi realizada por meio de orçamentos obtidos junto a 05 (cinco) empresas do ramo do objeto (fls. 35-59). Os dados amealhados deram origem à Planilha de Preço Médio (fls. 30-33), a qual serviu de base para confecção do Anexo II do edital (fls. 176-199, vol. I e fls. 202-227, vol. II) indicando as unidades, quantitativos, preço unitário e valor total por item, resultando no **valor estimado do certame em R\$ 620.256,19** (seiscentos e vinte

¹ Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.



mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos).

Constam dos autos cópias das Leis Municipais nº 17.767/2017 e nº 17.767 (fls. 91-96, vol. I), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo de Marabá, bem como a Portaria nº 224/2017-GP, que nomeia a Sra. Nadjalucia Oliveira Lima como Secretária Municipal de Assistência Social (fl. 97, vol. I)

Ademais, verificamos os atos de designação e aquiescência do pregoeiro a presidir o certame, Sr. Fledinaldo Oliveira Lima (fls. 101-102, vol. I), bem como observamos a juntada de cópia da Portaria nº 1.841/2019-GP, que designa os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá (fls. 98-99).

Conforme os itens 2.1 e 2.2 deste parecer, constatamos atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, no que tange a observância de procedimentos na fase preparatória do pregão.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Foi apresentada a Declaração de Adequação Orçamentária (fl. 23), onde a titular da SEASPAC, na condição de ordenadora de despesas do órgão requisitante, afirma que a execução do objeto não comprometerá o orçamento do corrente ano, além de estar em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e tendo compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

Verifica-se a juntada aos autos do espelho do saldo das dotações destinadas ao Fundo Municipal de Assistência Social para o ano de 2020 (fls. 79-89) e da Solicitação de Despesa Nº 20200309002 (fls. 73-78), bem como do Parecer Orçamentário nº 201/2020/SEPLAN (fl. 90, vol. I) referente ao exercício financeiro de 2020, indicando existência de crédito orçamentário e que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

071301.08.122.0047.2.068 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
071301.08.244.0047.2.069 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica;
071301.08.244.0047.2.288 – Operacionalização Programa BPC na Escola;
071301.08.244.0048.2.072- Manutenção das Ações de Proteção Social Média e Alta Complexidade;
071301.08.244.0049.2.287 – Operacionalização IGD – PBF;
071301.08.244.0049.2.290 – Operacionalização Programa IGD – SUAS;
Elementos de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.



2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do edital (fls. 119-147, vol. I), da Ata de Registro de Preços (fls. 159-160, vol. I) e do contrato (fls. 161-168, vol. I), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 30/03/2020 através do Parecer/2020-PROGEM (fls. 170-172, fls. 173-175/cópia, vol. I), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, assim, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.5 Do Edital

O Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 40/2020-CPL/PMM se apresenta devidamente datado no dia 31/03/2020 e acompanhado de seus anexos (fls. 176-199, vol. I e fls. 202-227, vol. II), estando assinado física e digitalmente, bem como rubricado em sua totalidade pela autoridade que o expediu, em atendimento ao disposto no artigo 40, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

Dentre as informações pertinentes do edital destacamos que consta em tal instrumento a data de **abertura da sessão pública para dia 16 de abril de 2020, às 9:00 horas (horário local)** via portal Comprasnet.

2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 40/2020-CPL/PMM é composto de itens de participação aberta e itens de participação exclusiva de MEs/EPPs.

De acordo com a redação antiga do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, nas contratações públicas dos entes federados, poderia ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

A LC nº 147/2014 promoveu alterações substanciais na LC nº 123/2006, sobretudo quando tornou obrigatória a destinação do certame exclusivamente para ME e EPP (o que na redação original da LC nº 123/2006 era faculdade), quando os valores dos itens de contratações pretendidas não excederem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I².

² Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - **deverá** realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). *Grifamos.*



Ademais, quando o certame objetivar a aquisição de bens de natureza divisível, deverá ser reservada a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para concorrência exclusiva de MEs e EPPs, tal como disposto no inciso III³.

In casu, verifica-se o atendimento do dispositivo legal epigrafoado quanto ao inciso I, haja vista que os itens **1 a 33** foram destinados exclusivamente às MEs/EPPs, nos termos do Anexo II - Especificação do Objeto/Relação de Itens do instrumento convocatório em análise (fls. 212-217, vol. II).

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

No que concerne à fase externa do **Processo Administrativo nº 4.813/2020-PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade do processo, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a sessão de julgamento procedeu dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Publicidade

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as dando tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Administração providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES (Todas as folhas no Volume II)
Diário Oficial da União – DOU nº 64, Seção 3	02/04/2020	16/04/2020	Aviso de Licitação (fl. 229)
Diário Oficial do Estado do Pará - IOEPA nº 34.167	02/04/2020	16/04/2020	Aviso de Licitação (fl. 230)
Jornal Amazônia	02/04/2020	16/04/2020	Aviso de Licitação (fl. 231)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP nº 2459	02/04/2020	16/04/2020	Aviso de Licitação (fl. 232)
Portal dos Jurisdicionados TCM-PA	-	16/04/2020	Resumo da Licitação (fls. 233-250)
Portal da Transparência PMM-PA	24/04/2020	16/04/2020	Resumo da Licitação (fls. 252-254)

Tabela 1 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 40/2020-CPL/PMM, Processo nº 4.813/2020-PMM.

A data de efetivação das publicações satisfaz ao prazo de 08 (oito) dias úteis de intervalo mínimo entre a última data de divulgação do edital (nos meios oficiais) e a data da realização da

³ III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



sessão do certame, conforme dispõe o art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002, regulamentadora da modalidade pregão.

3.2 Da impugnação ao Edital

A empresa SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA apresentou impugnação ao edital (fls. 258-267) argumentando, em suma, que as técnicas referidas nas especificações do objeto restringem a participação de licitantes interessados, uma vez que somente a marca BROTHER atenderia integralmente as configurações exigidas.

A CPL encaminhou a impugnação ao setor de informática da SEASPAC, que respondeu aos questionamentos nos seguintes termos: quanto ao item 01, que a descrição informada no edital aponta a capacidade máxima dos equipamentos, não descartando a possibilidade de capacidade menor, desde que não prejudique a qualidade final do produto; quanto ao item 02, dentre outras informações, que os dados apostos no objeto foram levantados conforme a demanda da SEASPAC, de uso por parte da Secretaria. Assim, considerando que grande parte das impressoras contidas no prédio são da marca BROTHER, houve a necessidade de aquisição dos suprimentos mencionados, haja vista sua importância na manutenção das impressoras já existentes. Por último, afirma que houve erro de digitação em relação ao aplicativo, mas que outros fabricantes possuem a função de digitalização para e-mail (fls. 271-275).

3.3 Da Sessão do Pregão Eletrônico

Conforme se infere da Ata de Realização do Pregão Eletrônico (SRP) nº 40/2020-CPL/PMM (fls. 885-999, vol. V e fls. 1.002-1.098, vol. VI), em **16/04/2020**, às 09h05, iniciou-se o ato público com a participação das empresas interessadas na licitação para o *registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática e serviços de manutenção de impressoras e recargas de toners para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC e os demais projetos e programas vinculados a essa secretaria.*

A abertura se deu com a divulgação das propostas comerciais apresentadas pelas licitantes. Na sequência, deu-se início à fase competitiva (de lances) e de negociação com o pregoeiro via portal *ComprasNet*, sendo posteriormente verificados os documentos de habilitação das empresas que ofertaram os menores preços para cada um dos 33 (trinta e três) itens e dos 03 (três) lotes licitados, os quais foram submetidos à análise, julgamento e classificação.



Dos atos praticados durante a sessão do pregão, foram obtidos os seguintes resultados por fornecedor (fls. 1.099 -1.103, vol. VI):

EMPRESA	QUANTIDADE DE ITENS ARREMATADOS	ITENS / LOTES ARREMATADOS	VALOR GLOBAL
AUDIOVISÃO ELETROACÚSTICA LTDA	1	27	R\$ 10.831,55
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	1	18	R\$ 2.052,00
PONTO INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI	8	2, 3, 12, 19, 23, 24, 30 e 33	R\$ 47.804,00
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA	1	1	R\$ 13.764,00
AUGUSTU'S INFORMÁTICA EIRELI	8	8, 10, 11, 15, 17, 20, 21 e 22	R\$ 46.740,90
SANTOS E BERTOLINI LTDA	1	28	R\$ 2.910,00
H L P COMÉRCIO ELETRO FONIA EIRELI	5	9, 13, 25, 26 e 32	R\$ 22.713,37
GP TRADE COMPANY ELETRÔNICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1	5	R\$ 4.200,00
M L P GOMES EIRELI	2	6 e 7	R\$ 52.380,00
LANCONEX TECNOLOGIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	1	16	R\$ 476,91
ECOPRINT COMÉRCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA	8	LOTE 1 (34-41)	R\$ 21.250,00
TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI	1	31	R\$ 8.999,10
GYN COMÉRCIO DE PRODUTOS EM T.I. EIRELI	1	14	R\$ 1.678,75
RP LICITAÇÕES, COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI	1	29	R\$ 20.000,00
L. A. QUEIROZ EIRELI	12	LOTES 2 e 3 (42-53)	R\$ 29.975,00
L & M SOLUÇÕES TECNOLOGIAS EM INFORMÁTICA EIRELI	1	4	R\$ 9.200,00
TOTAL			

Tabela 2 - Resultado por licitante. Itens vencidos e valores totais propostos. Pregão Eletrônico (SRP) nº 40/2020-CPL/PMM, Processo Nº 4.813/2020-PMM.

Após encerramento da sessão pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens/Lotes. Divulgado o resultado da sessão, foi concedido prazo recursal em atendimento ao disposto no art. 45 do Decreto nº 10.024/2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11h19 do dia 30 de abril de 2020 e lavrada a Ata.

4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise da proposta vencedora, constatou-se que seus valores estão em conformidade com os constantes no Anexo II (Objeto) do Edital, conforme disposto na Tabela 3, a seguir:

Item ⁴	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ARREMATADO	REDUÇÃO	EMPRESA
1	UNIDADE	6	R\$ 4.171,60	R\$ 2.294,00	R\$ 25.029,60	R\$ 13.764,00	45%	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI
2	UNIDADE	6	R\$ 5.700,00	R\$ 2.318,00	R\$ 34.202,40	R\$ 13.908,00	59,34%	PONTO INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
3	UNIDADE	6	R\$ 1.714,08	R\$ 1.035,00	R\$ 10.284,48	R\$ 6.210,00	39,62%	PONTO INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE

⁴ A descrição pormenorizada dos itens consta no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 40/2020-CPL/PMM, referente ao objeto (fls. 212-217, vol. II).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item ⁴	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ARREMATADO	REDUÇÃO	EMPRESA
								INFORMÁTICA EIRELI
4	UNIDADE	4	R\$ 3.517,00	R\$ 2.300,00	R\$ 14.068,00	R\$ 9.200,00	34,60%	L & M SOLUCÕES TECNOLOGICAS EM INFORMÁTICA EIRELI
5	UNIDADE	40	R\$ 152,24	R\$ 105,00	R\$ 6.089,60	R\$ 4.200,00	31,03%	GP TRADE COMPANY ELETRÔNICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LT
6	UNIDADE	100	R\$ 576,80	R\$ 289,00	R\$ 57.680,00	R\$ 28.900,00	49,90%	M L P GOMES EIRELI
7	UNIDADE	8	R\$ 5.967,24	R\$ 2.935,00	R\$ 47.737,92	R\$ 23.480,00	50,81%	M L P GOMES EIRELI
8	UNIDADE	30	R\$ 47,00	R\$ 29,03	R\$ 1.410,00	R\$ 870,90	38,23%	AUGUSTU'S INFORMÁTICA EIRELI
9	UNIDADE	40	R\$ 411,16	R\$ 286,99	R\$ 16.446,40	R\$ 11.479,60	30,20%	H L P COMÉRCIO ELETRO FONIA EIRELI
10	UNIDADE	6	R\$ 676,80	R\$ 450,00	R\$ 4.060,80	R\$ 2.700,00	33,51%	AUGUSTU'S INFORMÁTICA EIRELI
11	UNIDADE	40	R\$ 172,79	R\$ 94,00	R\$ 6.911,60	R\$ 3.760,00	45,60%	AUGUSTU'S INFORMÁTICA EIRELI
12	UNIDADE	15	R\$ 262,96	R\$ 259,00	R\$ 3.944,40	R\$ 3.885,00	1,51%	PONTO INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
13	CX	3	R\$ 529,35	R\$ 187,99	R\$ 1.588,05	R\$ 563,97	64,49%	H L P COMÉRCIO ELETRO FONIA EIRELI
14	UNIDADE	5	R\$ 446,14	R\$ 335,75	R\$ 2.230,70	R\$ 1.678,75	24,74%	GYN COMERCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI
15	UNIDADE	20	R\$ 160,56	R\$ 55,00	R\$ 3.211,20	R\$ 1.100,00	65,74%	AUGUSTU'S INFORMÁTICA EIRELI
16	UNIDADE	3	R\$ 181,18	R\$ 158,97	R\$ 543,54	R\$ 476,91	12,26%	LANCONEX TECNOLOGIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
17	UNIDADE	8	R\$ 172,48	R\$ 120,00	R\$ 1.379,84	R\$ 960,00	30,43%	AUGUSTU'S INFORMÁTICA EIRELI
18	UNIDADE	6	R\$ 438,10	R\$ 342,00	R\$ 2.628,60	R\$ 2.052,00	21,94%	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS
19	UNIDADE	3	R\$ 49,52	R\$ 32,00	R\$ 148,56	R\$ 96,00	35,38%	PONTO INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
20	UNIDADE	10	R\$ 2.096,24	R\$ 1.360,00	R\$ 20.962,40	R\$ 13.600,00	35,12%	AUGUSTU'S INFORMÁTICA EIRELI
21	UNIDADE	25	R\$ 1.233,24	R\$ 782,00	R\$ 30.831,00	R\$ 19.550,00	36,59%	AUGUSTU'S INFORMÁTICA EIRELI
22	UNIDADE	3	R\$ 2.178,00	R\$ 1.400,00	R\$ 6.534,00	R\$ 4.200,00	35,72%	AUGUSTU'S INFORMÁTICA EIRELI
23	UNIDADE	20	R\$ 1.051,72	R\$ 770,00	R\$ 21.034,40	R\$ 15.400,00	26,79%	PONTO INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
24	UNIDADE	10	R\$ 110,40	R\$ 78,00	R\$ 1.104,00	R\$ 780,00	29,35%	PONTO INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
25	UNIDADE	10	R\$ 500,56	R\$ 248,99	R\$ 5.005,60	R\$ 2.489,90	50,26%	H L P COMÉRCIO ELETRO FONIA EIRELI
26	UNIDADE	10	R\$ 1.108,58	R\$ 679,99	R\$ 11.085,80	R\$ 6.799,90	38,66%	H L P COMÉRCIO ELETRO FONIA EIRELI
27	UNIDADE	5	R\$ 3.454,16	R\$ 2.166,31	R\$ 17.270,80	R\$ 10.831,55	37,28%	AUDIOVISÃO ELETROACUSTICA TDA
28	UNIDADE	30	R\$ 120,35	R\$ 97,00	R\$ 3.610,50	R\$ 2.910,00	19,40%	SANTOS E BERTELONI LTDA
29	UNIDADE	10	R\$ 3.030,20	R\$ 2.000,00	R\$ 30.302,00	R\$ 20.000,00	34,00%	RP LICITAÇÕES, COMÉRCIO & SERVIÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item ⁴	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ARREMATADO	REDUÇÃO	EMPRESA
								EIRELI
30	UNIDADE	50	R\$ 234,57	R\$ 137,00	R\$ 11.728,50	R\$ 6.850,00	41,60%	PONTO INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
31	PAR	15	R\$ 1.227,56	R\$ 599,94	R\$ 18.413,40	R\$ 8.999,10	51,13%	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
32	MT	2000	R\$ 1,97	R\$ 0,69	R\$ 3.936,00	R\$ 1.380,00	64,94%	H L P COMÉRCIO ELETRO FONIA EIRELI
33	CX	5	R\$ 148,70	R\$ 135,00	R\$ 743,50	R\$ 675,00	9,21%	PONTO INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
TOTAL					R\$ 422.157,59	R\$ 243.750,58		

Tabela 3 - Valores finais por item. Pregão Eletrônico (SRP) nº 40/2020-CPL/PMM, Processo nº 4.813/2020-PMM.

LOTE ⁵	VALOR ESTIMADO	VALOR READEQUADO	REDUÇÃO	EMPRESAS VENCEDORAS
01	R\$ 82.981,00	R\$ 21.250,00	74,39%	ECOPRINT COMÉRCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA
02	R\$ 30.196,00	R\$ 9.775,00	67,63%	L. A. QUEIROZ EIRELI
03	R\$ 84.922,00	R\$ 20.200,00	76,21%	L. A. QUEIROZ EIRELI
Totais	R\$ 198.099,00	R\$ 51.225,00	74,14%	

Tabela 4 - Valores finais por lote. Pregão Eletrônico (SRP) nº 40/2020-CPL/PMM, Processo nº 4.813/2020-PMM.

O valor estimado do Pregão Eletrônico (SRP) nº 40/2020-CPL/PMM é de R\$ 620.256,19 (seiscentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos).

Após a obtenção do resultado do Pregão Eletrônico (SRP) nº 40/2020-CPL/PMM o **valor global da Ata de Registro de Preços** (considerando a somatória dos itens e lotes arrematados) deverá ser de **R\$ 294.975,58** (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), montante R\$ 325.280,61 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e um centavos) inferior ao total estimado para os itens e lotes que tiveram lances válidos e aceitos, representando uma redução de aproximadamente 52,44% (cinquenta e dois inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) ao estimado para tais itens, corroborando, desta feita, o atendimento aos princípios da administração pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

Verifica-se que as empresas vencedoras do certame atenderam às exigências quanto a Habilitação e Propostas Comerciais, estando a documentação inerente a tais e a consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS assim disposta nos autos:

⁵ A descrição pormenorizada dos lotes consta no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 40/2020-CPL/PMM, referente ao objeto (fls. 212-217, vol. II).



EMPRESA	Documentos de Habilitação	Propostas Comerciais Iniciais / Readequadas	CEIS
AUDIOVISÃO ELETROACÚSTICA LTDA	Fls. 379-397 Vol. III	Fl. 376 Vol. II	Fls. 398-399 Vol. II
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	Fls. 408-428 Vol. III	Fls. 403-407 Vol. III	Fls. 429-430 Vol. III
PONTO INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Fls. 439-463 Vol. III	Fls. 435-437 Vol. III	Fls. 464-465 Vol. III
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA	Fls. 478-497 Vol. III	Fls. 469-472 Vol. III	Fls. 498-499 Vol. III
AUGUSTU'S INFORMÁTICA EIRELI	Fls. 513-532 Vol. III	Fls. 504-512, Vol. III	Fls. 533-534 Vol. III
SANTOS E BERTOLINI LTDA	Fls. 541-570 Vol. III	Fl. 540, Vol. III	Fls. 571-573 Vol. III
H L P COMÉRCIO ELETRO FÔNIA EIRELI	Fls. 580-593 Vol. III	Fls. 576-577, Vol. III	Fls. 594-596 Vol. III
GP TRADE COMPANY ELETRÔNICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Fls. 607-629 Vol. IV	Fl. 605, Vol. IV	Fls. 630-632 Vol. IV
M L P GOMES EIRELI	Fls. 638-652 Vol. IV	Fl. 637, Vol. IV	Fls. 653-654 Vol. IV
LANCONEX TECNOLOGIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	Fls. 661-675 Vol. IV	Fl. 659, Vol. IV	Fls. 676-677 Vol. IV
ECOPRINT COMÉRCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA	Fls. 685-717 Vol. IV	Fls. 682-683, Vol. IV	Fls. 718-719 Vol. IV
TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI	Fls. 723-741 Vol. IV	Fl. 722, Vol. IV	Fls. 742-743 Vol. IV
GYN COMÉRCIO DE PRODUTOS EM T.I. EIRELI	Fls. 751-769 Vol. IV	Fl. 747, Vol. IV	Fls. 770-771 Vol. IV
RP LICITAÇÕES, COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI	Fls. 783-799 Vol. IV e Fls. 802 Vol. V	Fl. 775, Vol. IV	Fls. 803-804 Vol. V
L. A. QUEIROZ EIRELI	Fls. 813-837 Vol. V	Fls. 807-812, Vol. V	Fls. 838-839 Vol. V
L & M SOLUÇÕES TECNOLOGIAS EM INFORMÁTICA EIRELI	Fls. 853-876, vol. V	Fls. 850-852, Vol. V	Não consta
TOTAL			

Tabela 5– Localização nos autos dos documentos de Habilitação, Propostas Comerciais e consultas ao CEIS referentes às arrematantes do Pregão Eletrônico (SRP) nº 40/2020-CPL/PMM, Processo nº 4.813/2020-PMM.

Cumpre-nos a ressalva que não consta nos autos a consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS relativa a empresa L&M SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA EIRELI e seu sócio majoritário, oportunidade em que recomendamos a juntada de tal, para fins de regularidade processual.

Verificamos, por fim, a consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP⁶ da Prefeitura Municipal de Marabá, onde não foram encontrados impedimentos em nome das pessoas jurídicas vencedoras do certame (fls. 277-282, vol. II).

4.1 Do Recurso Administrativo

A empresa L. A. QUEIROZ EIRELI apresentou, via sistema comprasnet, intenção de recurso em desfavor da licitante ECOPRINT COMÉRCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA.

Até o transcurso do prazo legal a recorrente não apresentou as razões recursais, de forma que a CPL concluiu pela manutenção da decisão proferida na Ata da Sessão (fls. 1.104-1.107, vol. VI).

⁶ Resultado da conclusão dos processos de responsabilização administrativa instaurados pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM e conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração – CPA, tornando públicas as penalidades imputadas para promover o acompanhamento e o controle por todos os órgãos e entidades da Administração Pública e também da sociedade. Disponível em: <https://cmep.maraba.pa.gov.br/>



4.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a administração pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no subitem 10.1, inciso II do Instrumento Convocatório ora em análise (fl. 188, vol. I).

Avaliando a documentação apensada, restou **comprovada** a regularidade fiscal e trabalhista das empresas vencedoras, com a respectiva comprovação de autenticidade (à exceção da empresa M L P GOMES EIRELI), estando os documentos dispostos no bojo processual conforme a Tabela 6, a seguir:

EMPRESA	DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E SICAF
AUDIVISÃO ELETROACÚSTICA LTDA	Fl. 378, Vol. II
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	Fl. 408, Vol. III
PONTO INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Fl. 438, Vol. III
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA	Fl. 478, Vol. III
AUGUSTU'S INFORMÁTICA EIRELI	Fl. 513, Vol. III
SANTOS E BERTELONI LTDA	Fl. 541, Vol. III
H L P COMÉRCIO ELETRO FONIA EIRELI	Fl. 579, Vol. III
GP TRADE COMPANY ELETRÔNICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Fl. 607, Vol. IV
LANCONEX TECNOLOGIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	Fl. 661, Vol. IV
ECOPRINT COMÉRCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA	Fl. 685, Vol. IV
TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI	Fls. 723 e 745, Vol. IV
GYN COMÉRCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI	Fl. 751, Vol. IV
RP LICITAÇÕES, COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI	Fl. 783, Vol. IV
L.A QUEIROZ EIRELI	Fls. 820-828 e 841-846, Vol. V
L&M SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA EIRELI	Fl. 853, 859-861 e 878-883, Vol. V
M L P GOMES EIRELI	Não consta

Tabela 6 - Regularidade Fiscal e Trabalhista das empresas vencedoras do Pregão Eletrônico (SRP) nº 40/2020-CPL/PMM, Processo 4.813/2020-PMM.

A partir da avaliação dos documentos, observa-se que a pesquisa junto ao Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores – SICAF relativa a empresa M L P GOMES EIRELI (fls. 638, vol. IV), apresentou pendências, não sendo possível analisar a regularidade das Certidões Estaduais - tributária e não tributária - e Municipal de Débitos, cumprindo-nos recomendar a juntada de tais aos autos, para fins de regularidade processual.

Verifica-se que algumas certidões perderam a validade devido ao curso processual.

4.3 Dos Pareceres da Auditoria Contábil



No que se refere à documentação de Qualificação Econômico-financeira, seguem abaixo relacionados os pareceres advindos de análise nas demonstrações contábeis das empresas vencedoras, atestando, ao final, que tais documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, suas posições patrimoniais e financeiras, referente aos respectivos Balanços Patrimoniais do Exercício de 2018 ou 2019, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

EMPRESA	CNPJ	Ano do Exercício Financeiro	Nº do Parecer Contábil DICONT/CONGEM
AUDIVISÃO ELETROACÚSTICA LTDA	00.489.661/0001-22	2018	310/2020
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	05.207.424/0001-45	2018	311/2020
PONTO INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI	08.255.726/0001-87	2019	312/2020
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA	08.784.976/0001-04	2018	313/2020
AUGUSTU'S INFORMÁTICA EIRELI	10.433.143/0001-40	2018	314/2020
SANTOS E BERTELONI LTDA	11.556.437/0001-22	2019	315/2020
H L P COMÉRCIO ELETRO FÔNIA EIRELI	16.866.828/0001-67	2018	316/2020
GP TRADE COMPANY ELETRÔNICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	18.476.349/0001-60	2019	317/2020
LANCONEX TECNOLOGIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	21.128.750/0001-13	2018	318/2020
ECOPRINT COMÉRCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA	26.864.855/0001-54	INABILITADA	319/2020
TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI	27.274.178/0001-87	2019	320/2020
GYN COMÉRCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI	30.426.527/0001-43	2018	321/2020
RP LICITAÇÕES, COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI	32.179.865/0001-53	2018	322/2020
L.A QUEIROZ EIRELI	34.791.063/0001-25	2019	323/2020
L&M SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA EIRELI	35.169.152/0001-05	2018	324/2020
M L P GOMES EIRELI	19.749.649/0001-38	2018	326/2020

Tabela 7 - Pareceres de Auditoria Contábil referentes às empresas vencedoras do Pregão Eletrônico (SRP) nº 40/2020-CPL/PMM, Processo 4.813/2020-PMM.

A auditoria contábil constatou que a documentação de qualificação econômico-financeira da empresa ECOPRINT COMÉRCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA não está adequada, uma vez que o processo em análise teve início em 2020 e o balanço juntado aos autos refere-se ao exercício de 2017. Informa ainda que não consta na documentação da licitante carimbo ou autenticação no Balanço Patrimonial da Junta Comercial do domicílio da empresa, motivos pelos quais declarou sua inabilitação.

Em relação as demais vencedoras, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento para o prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/93, Lei Geral de Licitações e Contratos Públicos, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à publicação, aponta-se a necessidade de atendimento à norma entabulada por meio do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.



6. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 43/2017 TCM/PA e nº 04/2018 – TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

À vista dos apontamentos em epígrafe, **RECOMENDAMOS:**

a) A juntada aos autos do espelho de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS relativa à empresa L&M SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA EIRELI, conforme pontuado no item 4 desta análise;

b) A regularização dos documentos fiscais e trabalhistas da empresa M L P GOMES EIRELI, nos termos descritos no item 4.2 deste parecer;

c) Sejam observadas as ressalvas contidas no Parecer de Auditoria Contábil, o qual segue anexo, nos termos do subitem 4.3 desta análise, quanto a não apresentação da documentação necessária à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira pela empresa vencedora ECOPRINT COMÉRCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA.

Desta feita, caso seja confirmada a não apresentação dos aludidos documentos de maneira oportuna e tempestiva, recomendamos, desde logo, retorne-se à fase, para que seja declarada inabilitada a referida empresa e, conseqüentemente, seja chamada a segunda colocada para suceder-lhe no item em que foi declarada vencedora.

Alertamos que anteriormente a formalização dos prováveis pactos contratuais sejam mantidas as condições de regularidade denotadas no subitem 4.1 desta análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do instrumento licitatório e em atendimento ao disposto no art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 4.813/2020-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 40/2020-CPL/PMM**, devendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado e formalização de Atas de Registro de Preços (ARP) e



possíveis contratos, observando-se os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 22 de maio de 2020.

Luana Kamila Medeiros de Souza

Analista de Controle Interno

Matrícula 52541

Vanessa Zwicker Martins

Diretora de Verificação e Análise Processual

Portaria nº 1.844/2018 – GP

De acordo.

À CPL/PMM, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA

Controladora Geral do Município de Marabá

Portaria nº 1.842/2018-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da Portaria nº 1.842/2018-GP, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO Nº 4.813/2020-PMM, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 40/2020-CPL/PMM, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática e serviços de manutenção de impressoras e recargas de toners para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC e os demais projetos e programas vinculados a essa secretaria, em que é requisitante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Marabá, 22 de maio de 2020.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018 – GP